MUNICÍPIO DE HORIZONTINA
Rua BALDUÍNO SCHNEIDER, 375
CNPJ: 87.612.834/0001-36
Fone/ Fax: (055) 35377500 Email:licita@horizontina.rs.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos autos do Processo Administrativo nº 256/2026, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14/2026**, fica RETIFICADO o Edital e seus anexos, nos termos a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Em atendimento ao Memorando nº 536/2026, fica retificada a qualificação técnica prevista no item 5.7.1 do Edital, item 3.19.7 do Estudo Técnico Preliminar e item 4.19.1 do Termo de Referência, **que passam a vigorar com a seguinte redação**:

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. A comprovação da qualificação técnica deverá observar os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

b) Comprovação de inscrição da empresa licitante no Ministério da Defesa, na Categoria "A", em atendimento ao disposto no Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, na Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018, e demais normas aplicáveis;

c) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características, complexidade e porte, com o objeto da contratação.

c.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem a execução de serviços de aerofotogrametria, levantamento georreferenciado e elaboração de base cartográfica, cadastro técnico multifinalitário ou cadastro imobiliário georreferenciado, admitindo-se que a experiência seja comprovada por meio de um ou mais atestados.

c.2) A comprovação deverá contemplar quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área objeto da contratação, correspondente a 28,50 km² (2.850 hectares), admitindo-se o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, desde que, em conjunto, comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

d) Apresentar indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 20:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9a60c00aa55c7

d.1) O profissional indicado deverá comprovar experiência em serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional, contemplando atividades relacionadas a Topografia, Geodésia, Georreferenciamento, Aerofotogrametria, Geoprocessamento, Cadastro Técnico Multifinalitário e/ou Sistema de Informações Geográficas (SIG), conforme sua área de atuação;

e) Atestado de vistoria técnica[1] realizado no local de execução dos serviços ou, **alternativamente**, declaração formal de que tomou pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente pelas informações obtidas.

2. DA RETIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES SOBRE SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Fica alterada a redação da cláusula 1.14 do Edital e seus anexos, no que tange à subcontratação, que passa a vigorar nos seguintes termos:

1.14. É vedada a subcontratação dos serviços que constituem o objeto principal da presente contratação, devendo sua execução ocorrer diretamente pela empresa contratada, por profissionais a ela vinculados, em razão da natureza integrada, especializada e tecnicamente interdependente dos serviços.

1.14.1. Admite-se, excepcionalmente, a subcontratação de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada, de forma expressa e por escrito, pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

Com os devidos ajustes, em conformidade com a Lei n°14.133/2021, a ***data da abertura das propostas fica alterada para as 09 horas do dia 16 de outubro de 2026.*** *O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.*

Horizontina/RS, 08 de setembro de 2026.

JONES JEHN DA CUNHA
008.972.810-63
08/09/2026 20:39:41
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
PREFEITO MUNICIPAL
Assinatura digital avançada.

Jones Jehn da Cunha

Prefeito Municipal.

[1] É assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia no local da execução dos serviços, visando ao pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.
A vistoria será acompanhada por servidor público municipal designado para essa finalidade e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 12h00min e das 13h30min às 17h15min, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal da Fazenda, pelo telefone (55) 3537-7549, devendo o agendamento ser solicitado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura do certame.
Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identificação civil e de documento emitido pela empresa que comprove sua habilitação para realizar a vistoria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 20:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9a60c00aa55c7